



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.876/2021.

SÚMULA: Autoriza à alienação de Aparelhos Celulares doados pela Receita Federal ao município de Itambaracá e dá outras providências.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 13 e 65, incisos II, III e IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, 387 (trezentos e oitenta e sete) Aparelhos Celulares doados pela Receita Federal do Brasil para Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em Anexo.

Artigo - 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Artigo - 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Artigo - 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

exclusivamente, na aquisição de novos equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo - 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Artigo - 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal